



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2026**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1402/2026**

**PROCESSO INTERNO Nº 19.233/2026**

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

De **06/05/2026** até às **07:59** do dia **12/05/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **12/05/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://bllcompras.com/Home/Login/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://bllcompras.com/Home/Login> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

## 1.OBJETO

**Aquisição de aditivo para sistema de injeção diesel destinados ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
EDUCAÇÃO	1603/2026

## 2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

[compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br)

## 3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

Página 1 de 1



- 3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

#### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá conter a indicação da MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, **conforme modelo anexo**, e ainda:
- a) Dados da empresa:
    - Razão social e CNPJ;
    - Endereço e telefone;
    - Dados bancários;
  - b) Dados do representante;
  - c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - d) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
  - e) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;
  - f) No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante;
- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;



### 5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

### 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO	021012   12.122.0168.2501   3.3.90.30.39   01   200.0001 - 245

### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade;
- 8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);
- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a



aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

10.2.1. Adiada a data de cadastramento de propostas;

10.2.2. Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. Será(ão) solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.3.1. O catálogo apresentado deverá conter:

a) Fotos reais do(s) produto(s);

b) Especificações técnicas detalhadas:

- Descrição completa: material, composição, dimensões, peso e cor;

- Marca e modelo: identificação clara para análise de similaridade ou padronização;

- Normas técnicas (ABNT/INMETRO): comprovação de que o produto atende às normas brasileiras de segurança e qualidade;

- Garantia e assistência: prazo de garantia e indicação de rede de assistência técnica autorizada;

Ou

c) Certificações e catálogos de fabricantes:

- Catálogo original do fabricante para comprovar as características técnicas detalhadas;

10.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do



**ADMINISTRAÇÃO**

**CARAGUATATUBA**

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

procedimento;

**10.10.** Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

**10.10.1. Modelo de Proposta;**

**10.10.2. Termo de Referência**

Caraguatatuba-SP, **06/05/2026.**

**Comprador Responsável**

Página 5 de 5

✉ [compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br)

📘 @prefeituradecaraguatatuba

📷 @caraguatatuba\_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Compras

☎ (12) **3897.8137**

📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



**ANEXO I**

**PROCESSO INTERNO Nº**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº**  
**EDITAL Nº**

**MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para a [Título], conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

**Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**



**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de aditivos químicos, produtos de limpeza automotiva e de climatização, destinados ao **Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação**.
- 1.2. Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência, em conformidade com o **Art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota escolar e a continuidade das atividades administrativas da Secretaria.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

- 2.1. A aquisição destes aditivos e produtos químicos é indispensável para suprir as demandas do **Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação**, garantindo a manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus e veículos leves utilizada no transporte de alunos e servidores.
- 2.2. O uso de aditivos de alta performance (antifúngicos e bactericidas) visa prevenir a contaminação do combustível e a degradação dos sistemas de injeção, enquanto os produtos de higienização asseguram a conservação do patrimônio público e o bem-estar dos usuários, evitando interrupções no cronograma de transporte escolar durante todo o **exercício de 2026**.
- 2.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos e sem uso, com embalagens lacradas e identificadas, garantindo a eficiência técnica necessária à rotina operacional da Secretaria e a conformidade com as normas de segurança vigentes



### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
4	<p>ADITIVO MULTIFUNCIONAL PARA ÓLEO DIESEL:</p> <p>Aditivo químico de alta performance para tratamento de óleo diesel, formulação com ação multifuncional, propriedades bactericida e fungicida para eliminação de microrganismos e borras em tanques de combustível, estabilizador de combustível contra oxidação e degradação, proteção anticorrosiva dos componentes do sistema de injeção, tecnologia de dispersão de água condensada, otimizador de combustão para redução de fumaça preta e economia de consumo, compatível com sistemas Common Rail e pós-tratamento de gases (EGR/SCR/Arla 32), galão de 5 litros, embalagem lacrada de fábrica com rótulo em português.</p>	UNIDADE	4
2	<p>LIMPADOR E DESINFETANTE PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO:</p> <p>Limpador de uso profissional com formulação 3 em 1, pH neutro, desenvolvido para limpeza e desinfecção de serpentinas, colmeias e sistemas de ar-condicionado, ação combinada de desincrustante, desengordurante e higienizante, tecnologia que dispensa a obrigatoriedade de enxágue após a aplicação, alta eficiência na eliminação de fungos, bactérias e odores desagradáveis, não corrosivo para metais e componentes sensíveis, galão de 5 litros, embalagem original lacrada, rótulo com</p>	UNIDADE	6



	instruções de diluição e uso em português.		
3	<p>ADITIVO DE ALTA PERFORMANCE PARA SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL: Aditivo concentrado de ação profunda para tratamento e limpeza de sistemas de alimentação de motores a diesel, desenvolvido especificamente para veículos de médio e grande porte como utilitários (SUVs), caminhões e ônibus, com capacidade de tratamento de até 80 litros de combustível por unidade de aplicação. Formulação com tecnologia de remoção de depósitos de carbono, gomas e vernizes dos bicos injetores e câmara de combustão, proporcionando limpeza eficiente do sistema, proteção contra corrosão e lubrificação das partes móveis do sistema de injeção, redução de emissão de poluentes e otimização do consumo de combustível. Deverá apresentar ação multifuncional comprovada, incluindo propriedade detergente/dispersante de alto desempenho, ação bactericida e fungicida com controle de contaminação microbiológica no combustível, ação antioxidante e estabilizadora para prevenção da degradação do diesel, capacidade de controle e dispersão de água evitando formação de borra e contaminação, além de proteção contra formação de depósitos e incrustações no sistema e manutenção da qualidade do combustível durante o armazenamento. Produto compatível com motores equipados com tecnologia Euro 5 e Euro 6. Frasco de no mínimo 200 ml, embalagem</p>	UNIDADE	20



	<p>original lacrada, com rótulo em português. Obrigatória a comprovação técnica das propriedades acima por meio de ficha técnica, FISPQ e/ou laudos do fabricante. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: High Torque Poison Diesel, Sieger SC141, Liqui Moly Anti-Bacterial Diesel Additive, Bardahl Diesel Bio Treatment.</p>		
4	<p><del>DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO:</del> <del>Detergente desincrustante de caráter ácido com alta concentração, formulado especificamente para a limpeza pesada de chassis, motores, caixas de rodas e superfícies metálicas de veículos da frota, alto poder de remoção de incrustações de terra, barro, oxidações e sujidades minerais, fórmula balanceada que permite altas diluições conforme o nível de sujidade, galão de 5 litros, embalagem resistente com laço de segurança, produto devidamente notificado/registrado nos órgãos competentes (ANVISA).</del></p>	UNIDADE	4
5	<p><del>MULTILIMPADOR FLOTADOR BACTERICIDA:</del> <del>Limpador bactericida de pH neutro e alta performance, desenvolvido especificamente para a higienização interna de veículos (painéis, laterais de porta, estofados, carpetes e teto), tecnologia de flotação de partículas que permite a remoção de sujidades pesadas sem agredir as superfícies, ação germicida e fungicida comprovada para eliminação de microrganismos e odores no interior da frota escolar, baixa toxicidade e formulação balanceada para segurança do operador e dos passageiros, galão</del></p>	UNIDADE	2



<p>de 5 litros, embalagem original lacrada com rótulo em português contendo instruções de diluição, produto devidamente notificado/registrado na ANVISA.</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo a conferência da integridade das embalagens (lacres), prazos de validade registros nos órgãos competentes, podendo o material ser recusado caso apresente irregularidades ou avarias.
- 4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do Fiscal da Entrega designado, o servidor **Roberson Anacleto Lobato, Matrícula 7904**, após a conferência técnica e confirmação da adequação dos produtos às necessidades do Setor de Transporte, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e protocolada no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.
- 4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação de regularidade, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.5. Caso haja pendências na documentação fiscal ou irregularidades no fornecimento o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem direito à correção monetária ou juros durante o período.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



- 5.1. A entrega deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Educação**, especificamente no **Setor de Almoxarifado**, localizada à Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Bairro Indaiá – Caraguatatuba/SP – CEP 11665-050, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 5.2. O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** e/ou Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- 5.3. O transporte e acondicionamento dos materiais devem seguir as normas de segurança para produtos químicos, garantindo que as embalagens cheguem íntegras, sem vazamentos, sem umidade e em condições ideais para utilização imediata.
- 5.4. Os produtos serão conferidos e validados na presença do Fiscal da Entrega, **Roberson Anacleto Lobato**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas detalhadas, integridade física dos galões/frascos e conferência dos lotes e validades.
- 5.5. O não cumprimento dos prazos ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações poderá implicar na aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações vigentes.

## 6. GARANTIA DO PRODUTO

- 6.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, bem como a estabilidade química da fórmula, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a **Lei nº 14.133/2021**.
- 6.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará integralmente responsável pela substituição imediata de galões ou frascos que apresentarem vazamentos, decantação excessiva, perda de propriedades ou qualidade inferior ao especificado, sem qualquer ônus adicional para a



Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação oficial.

- 6.3.** O produto substituído deverá possuir características técnicas iguais ao item originalmente fornecido, respeitando rigorosamente a especificação técnica deste Termo de Referência.
- 6.4.** O não cumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo inclusive impactar em futuras contratações com a municipalidade.

## 7. VISITA TÉCNICA

- 7.1.** Não se aplica visita técnica.

## 8. PENALIDADES

- 8.1.** O presente Termo de Referência fundamenta-se nos **Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõem sobre as infrações e sanções administrativas.
- 8.2.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação vigente.
- 8.3. Modelo de multas para aquisição dos materiais:**
- **Inexecução total:** multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
  - **Inexecução parcial:** multa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento.
  - **Atraso na entrega:** multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, até o 15º dia, após o qual o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total do ajuste.
- 8.4.** As penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.



**8.5.** A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no §2º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FISCAL DA ENTREGA**

**9.1.** Fica designado como Fiscal da Entrega, o servidor Roberson Anacleto Lobato, matrícula 7904, responsável pelo acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, e pela execução do acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo estabelecido.

**9.2.** Principais atribuições do fiscal:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Determinar a correção de faltas, defeitos ou irregularidades observadas.
- Propor à autoridade superior a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse seu nível de competência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1.** As normas que disciplinam este Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade entre os interessados, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade, a economicidade e a segurança da aquisição.

Caraguatatuba/SP, 13 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MICHEL ALENCAR NEPOMUCENO AMARAL  
Data: 05/05/2026 16:37:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Michel Alencar Nepomuceno Amaral**  
15438

ROSELI MORILLA BAPTISTA  
DOS SANTOS:75772825887

Assinado de forma digital por ROSELI  
MORILLA BAPTISTA DOS  
SANTOS:75772825887  
Dados: 2026.05.05 16:34:55 -03'00'

---

**Roseli Morilla Baptista dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação